**PARECER CONJUNTO DA CCJ, COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 85, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Autoriza recebimento em dação em pagamento do IPTU do imóvel com 51.136,54 m2, no local denominado Fazenda do Onça, zona urbana desse município, da REGAP/PETROBRAS, e dá providências"*

## RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de iniciativa do Executivo Municipal, vem à esta comissão para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 30 de novembro do corrente ano, durante a 18ª Sessão Ordinária, o PL nº 85 de 23 de novembro de 2023 foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legal, constitucional, jurisdicional e boa técnica legislativa.

## FUNDAMENTAÇÃO

O projeto visa a autorização de recebimento em dação em pagamento do IPTU de imóvel, o que é permitido em nosso ordenamento jurídico, cumprindo o disposto no Código Tributário Municipal no art. Art. 1º-A:

**Art. 1º - A** Aplica-se nesta lei as hipóteses de modalidade de extinção do crédito tributário previstas no art. 156 e seguintes do Código Tributário Nacional.

E conforme dispõe o art. 156 do Código Tributário Nacional:

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

XI – **a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei**. (grifo nosso)

**CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 85/2023.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 12 de dezembro de 2023.

**Edmilson Miguel Júlio**
Presidente da CCJ e da C. de Obras Públicas

**Antônio Lucena Alves**
Membro da CCJ

**José Luiz De Santana**
Relator da CCJ, Membro da C. de Obras Públicas

**Jose Estevam Lourenço**
Presidente da C. de Meio Ambiente

**Rodrigo Antônio Ferretti**
Relator da C. de Obras Públicas e da C. de Meio Ambiente

**Marcos Antônio de Almeida**
Membro da C. de Meio Ambiente



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais